



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD-SP

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

e-mail: [rafard@rafard.sp.gov.br](mailto:rafard@rafard.sp.gov.br)

site: [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br)

OFÍCIO N° 100/2017

Rafard, 14 de abril de 2017.

**Ao Representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capivari – São Paulo, Sr. Alexandre Pacheco May.**

ASSUNTO: Continuidade da **Parceria com Organização da Sociedade Civil: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA.**

CONSIDERANDO a Lei nº 1799/2017 de 09/05/17 que autoriza o poder executivo municipal a transferência de recursos financeiros por meio de termo de colaboração com OSC.

CONSIDERANDO a lei N° 8.742/1993 que dispõem sobre organização da Assistência Social, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso I, alínea a. da lei N° 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei N° 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração.

recebido em 14/04/2017



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD-SP

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

e-mail: [rafard@rafard.sp.gov.br](mailto:rafard@rafard.sp.gov.br)

site: [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br)

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Federal nº 13019/2014, permite a celebração de parcerias com as OSCs sem Chamamento Público quando decorrer de transferência que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, assim dispõe:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando [...]*

*[...] II -a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de H de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000[...]*

## JUSTIFICAMOS:

Para que haja mais efetividade, fortalecimento dos serviços de atendimento às necessidades dos alunos da educação especial dos níveis oferecidos pela APAE Capivari/SP, executando programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos, realizando serviços de atendimento à pessoa com deficiência, voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais.

Solicitamos através deste Ofício, a continuidade da parceria com esta eficaz e conceituada OSCs - Organizações da Sociedade Civil, para execução dos projetos elencados na Proposta descrita abaixo, de forma a demonstrar as atividades correspondentes a cada projeto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD-SP

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

*e-mail: [rafard@rafard.sp.gov.br](mailto:rafard@rafard.sp.gov.br)*

*site: [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br)*

## 1. OBJETIVO GERAL

Formalizar parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, de forma continuada, permanente e planejada, com serviços e programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e dirigidos ao público da política de assistência social, respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

**1.1 Objetivos específicos:** Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho, visando a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; Proporcionar orientação familiar e comunitária de modo a gerar ambiente adequado à pessoa com deficiência, junto a família e no contexto em que está inserida de maneira a desenvolver ao máximo as suas potencialidades; Incentivar a participação de comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência; Promover e articular serviços e programas de prevenção, promoção, proteção inclusão e defesa de direitos, assistência social, saúde, esporte, lazer visando a inclusão social de pessoa com deficiência; Contribuir para que as pessoas com deficiência tenham acesso aos direitos socioassistenciais, das políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos; Trabalhar pela inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, educação, esportes, lazer, etc. Habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência, visando sua inclusão e sua cidadania, através da assistência social, educação e saúde (programa terapêutico), diminuindo a exclusão social da pessoa com deficiência. Garantir Serviço de Proteção Social básica e Especial para os usuários com deficiência e suas famílias. Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã; Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda; Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários; Contribuir para a construção de contextos inclusivos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD-SP

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

e-mail: [rafard@rafard.sp.gov.br](mailto:rafard@rafard.sp.gov.br)

site: [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br)

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

**2.1 Impacto Social Esperado:** Contribuir para: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência. Atendimento a pessoas com múltiplas deficiências voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais.

**2.2 Condições e Formas de Acesso:** Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social; Por encaminhamentos do CREAS

**2.3 Ambiente Físico:** espaço para atendimento nas seguintes áreas: educação especial, fisioterapia motora, respiratória e hidroterapia, fonoaudiologia, psicologia clínica e escolar, terapia ocupacional, orientação nutricional, assistência social, treinamento ocupacional, informática, capoeira, café da manhã, lanche/manhã/tarde, almoço e avaliação multidisciplinar.

**2.4 Unidade:** Instituição/Entidade - OSC

**2.5 Abrangência do atendimento:** Municipal.

**2.6 Período de Funcionamento:** : diariamente, de 2ª à 6ª feira, com capacidade de atendimento para o município de Rafard: 20 pessoas.


**2.7 Parceria para Cofinanciamento:** 1 (um) serviço socioassistencial com capacidade de atendimento de até 20 (vinte) pessoas - parceria com 1 (uma) Organização da Sociedade Civil.

**2.8 Prazo de contratação:** A contratação será por 05 (cinco) meses.

**2.9 Classificação orçamentária:** A despesa decorrente da execução do objeto, neste exercício, correrá à conta de créditos orçamentários consignados na seguinte dotação: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**2.10 Metas:** Prestar atendimento especializado para até 20 pessoas, do município de Rafard, com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências dentro das especificidades e necessidades de cada uma, promovendo o desenvolvimento global, a dignidade, a inclusão, a socialização e a melhoria da qualidade de vida.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar a vossa senhoria os nossos protestos de estima e consideração.

  
Nádia de Almeida Quadros  
Diretora da Assistência Social